



Sinditamaraty
Sindicato Nacional dos Servidores do
Ministério das Relações Exteriores



**Associação dos Familiares
de Servidores do Itamaraty**

TERMO DE COOPERAÇÃO SINDITAMARATY/AFSI

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O SINDICATO NACIONAL DOS
SERVIDORES DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES
EXTERIORES - SINDITAMARATY E
ASSOCIAÇÃO DOS FAMILIARES DOS
SERVIDORES DO ITAMARATY - AFSI

Pelo presente instrumento as partes doravante qualificadas de um lado o SINDITAMARATY – Sindicato Nacional dos Servidores do Ministério das Relações Exteriores, pessoa jurídica de direito privado portadora do CGC/CNPJ nº 11.339.703/0001-65, SRTVS Quadra 701, Bloco I, Edifício Palácio da Imprensa, 2º andar, salas 210/213, Asa Sul, Brasília-DF, CEP 70.340-00, neste ato representado pelo Presidente Jose Ernando Cavalcante das Neves, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 11.003 MRE/DF, inscrita no CPF nº 808.840.407-04 e de outro a Associação dos Familiares de Servidores do Itamaraty – AFSI, neste ato representada por seu Presidente, Fernando Montenegro Cabral de Vasconcellos Filho, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 325.326 MMRJ, CPF nº 778.798.997-15, tendo entre si, justo e acordado, celebram o presente Termo de Cooperação por meio das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto estabelecer a construção de canais de diálogo, de ações de cooperação e solidariedade entre as entidades representativas dos servidores que integram o Ministério das Relações Exteriores e seus familiares.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DIRETRIZES

As ações decorrentes deste instrumento têm por base as seguintes diretrizes:

- parceria no desenvolvimento e execução de programas, projetos de benefícios sociais e realização de eventos de natureza artística, social, cultural, esportiva ou social;
- articulação parlamentar e no âmbito da Administração Pública;
- planejamento de requerimentos administrativos e ações judiciais em prol dos interesses dos representados;
- promoção de estudos e debates de políticas que envolvam temas de interesses dos representados;
- integração, conagração e solidariedade de seus representados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA IMPLEMENTAÇÃO

O objeto deste Termo será implementado mediante a articulação entre as Diretorias constituídas, equipes profissionais e, quando necessário, por meio da instituição de grupos de trabalho integrado por, no mínimo, 6 (seis) voluntários, sendo obrigatoriamente 3 (três) associados de cada uma das entidades.



Sinditamaraty

Sindicato Nacional dos Servidores do
Município de Itamaraty



**Associação dos Familiares
de Servidores do Itamaraty**

CLÁUSULA QUARTA - DO ÔNUS

O presente instrumento não implicará ônus para as partes.

Surgindo a necessidade de investimento de recurso financeiro para a realização de ação conjunta decorrente desse acordo, as partes celebrarão instrumento contratual específico.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Termo de Cooperação será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO

As partes assumem o compromisso de divulgar sua participação no presente Acordo de Cooperação, bem como as ações, estratégias e publicações conjuntamente definidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por escrito, observado o prazo de 30 (trinta) dias para garantir aos interessados a ciência da rescisão.

E, para a firmeza do que foi acordado, assinam este Instrumento em 2 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo identificadas, que também o subscrevem.

Brasília, 11 de junho de 2019

Ernando Neves
SINDITAMARATY

Fernando Cabral
AFSI

Testemunhas:

Eliane Cesário
OAB/DF nº 37.407

Edgard Rodrigo Amorim
OAB/DF nº 39.785

